



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, RS, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, neste Município de Salto do Jacuí - RS, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **EDEMAR STORCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 330 314 830 04, proprietário do imóvel localizado na Avenida Pio XII, nº 2904, Bairro Centro, em Salto do Jacuí-RS, aqui denominado **LOCADOR**, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: sob as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e pela conveniência e necessidade administrativa, devidamente demonstradas no processo interno nº 157/2018. **Dispensa de licitação com base no disposto no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

O presente contrato consiste na locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado na Avenida Pio XII, nº 2904, Bairro Harmonia, em Salto do Jacuí -RS, para atendimento do ESF Harmonia.

DO PRAZO

Cláusula Segunda

O Contrato deverá vigorar por (01) um ano, iniciando-se no dia 02/01/2018 e encerrando-se em 02/01/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

DO PREÇO

Cláusula Terceira

O Município pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 2.184,23 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais. Havendo prorrogação o contrato será reajustado pelo INPC.

DA DESTINAÇÃO

Cláusula Quarta

Em face da destinação do objeto da presente locação estar instalado o ESF Harmonia, por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, fica dispensada a licitação.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta

O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando interesse público.

DO FORO

Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí - RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacui, 02 de Janeiro de 2018.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
Prefeito Municipal
Locatário


EDEMAR STORCH
CPF 330 314 830 04
Locador

Testemunhas:

Nome:..... Nome:.....
CPF..... CPF.....

